



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

ATA Nº 26 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão extraordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 14 de novembro de 2013, às 8 horas e 30 minutos, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às oito horas e trinta
2 minutos, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, reuniu-se o Conselho Universitário da
3 Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), convocado por meio do Ofício Circular nº
4 27/2013/CUn, com a presença dos conselheiros Lúcia Helena Martins Pacheco, Roselane
5 Fátima Campos, Rogério L. de Souza, Jamil Assreuy Filho, Edison da Rosa, Maristela Helena
6 Zimmer Bortolini, José Carlos Fiad Padilha, Sônia Gonçalves Carobrez, Áurea Elisabeth
7 Linder, Ademir Valdir dos Santos, Sérgio Fernando Torres de Freitas, Celso Spada, Valdir
8 Rosa Correia, Nilton da Silva Branco, Luis Carlos Cancellier de Olivo, Arnaldo Debatin
9 Neto, Carlos Augusto Locatelli, Edison Roberto de Souza, Paulo Pinheiro Machado, Sônia
10 Weidner Maluf, Kátia Maheirie, Elisete Dahmer Pfitscher, Edson Roberto de Pieri, Carlos
11 Eduardo Pinheiro, Tânia Regina Kruger, William Barbosa Vianna, Cíntia de La Rocha
12 Freitas, Roberto Caldas de Andrade Pinto, Tânia Beatriz Creczynski Pasa, Pedro Antonio de
13 Melo, Marisa Brascher Basilio Medeiros, Antonio Gabriel Santana Martins, Helena Olinda
14 Dalri, Hélio Rodak de Quadros Junior, Daniel Dambrowski, Ricardo José Valdameri, Luciano
15 Antonio Agnes, Paulo Fernando Liedtke, Igor de Barros Ferreira Dias, Gabriel Shiozawa
16 Coelho, Mateus Stallivieri da Costa e Davi Machado Perez, sob a presidência da professora
17 Roselane Neckel, reitora da Universidade Federal de Santa Catarina. Havendo número legal, a
18 presidenta cumprimentou os conselheiros presentes e deu por aberta a sessão. Ato contínuo,
19 justificou a ausência dos conselheiros José Leomar Todesco, Rogério da Silva Nunes,
20 Gregório Jean Varvakis Rados, Ricardo José Rabelo, Verena Wiggers, George Luiz França,
21 Aimê Raquel Magenta Magalhães, Luiz Henrique Urquart Cademartori, Helton Ricardo
22 Ouriques, Nestor Manoel Habkost, Juares da Silva Thiesen, Selma Graciele Gomes e Rosana
23 Maria Prazeres. Tendo sido suspensa a sessão extraordinária do Conselho Universitário
24 ocorrida em 12 de novembro de 2013, deu-se continuação às discussões acerca daquela ordem
25 do dia. Na sequência, a presidenta informou a participação do professor Marcelo Tragtenberg
26 com direito a voz, no terceiro ponto de pauta, tendo em vista deliberação na sessão anterior.
27 Na sequência, deu-se continuidade à apreciação, em regime de urgência, do seguinte ponto de
28 pauta: **2. Processo nº 23080.063873/2013-17 – Apreciação da Renovação do**
29 **Credenciamento da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU)**
30 **como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina e a Avaliação de**
31 **Desempenho dessa Fundação referente ao exercício de 2012.** A presidenta passou a palavra
32 ao conselheiro relator Sérgio Fernando Torres de Freitas, o qual procedeu à leitura de seu
33 parecer, favorável à renovação de credenciamento da FAPEU. Com a palavra, a presidenta
34 solicitou ao chefe de Gabinete, professor Carlos Antonio Oliveira Vieira, que esclarecesse
35 algumas informações apresentadas pelo relator em seu parecer. Em seguida, o professor
36 Carlos Antonio Oliveira Vieira esclareceu que, durante o período de transição da gestão, não
37 havia sido constatada a existência de passivos em relação às fundações, bem como informou a
38 determinação da atual gestão de que não mais haveria adiantamentos de convênios.

39 Esclareceu ainda que houve o entendimento de que o convênio com a UFSC para o cursinho
40 pré-vestibular, por não se configurar como uma atividade-fim da Universidade, foi encerrado,
41 ficando o curso sob a coordenação da FAPEU em parceria com a Secretaria de Educação do
42 Estado de Santa Catarina. Com a palavra, a presidenta ponderou que as informações
43 registradas no parecer poderiam ser compreendidas como alguma dívida da UFSC, entretanto,
44 esclareceu que essa informação não se confirmava. A conselheira Lúcia Helena Martins
45 Pacheco complementou explicando que a informação, da forma como estava apresentada no
46 parecer, poderia ser contestada juridicamente, afirmando, por fim, que o passivo mencionado
47 não existia. Em relação ao cursinho pré-vestibular, esclareceu que este não se tratava de um
48 projeto institucional, pois não utilizava pessoal da UFSC em sua execução. Em seguida, o
49 conselheiro Daniel Dambrowski pediu vista dos autos e, como o processo em tela estava sob
50 regime de urgência, apresentou seu parecer na própria sessão, o qual era contrário à aprovação
51 do recredenciamento da FAPEU. O parecer de vista recomendava ainda que fosse criada e/ou
52 amplamente divulgada uma normatização interna própria, a respeito da categorização dos
53 projetos e contratos firmados, para que a utilização da categoria sigilo fosse utilizada com
54 razoabilidade, a partir da nomeação de um grupo de trabalho paritário entre as três categorias
55 e com análise e parecer do Conselho Universitário. Em discussão, o conselheiro Antonio
56 Gabriel Santana Martins ressaltou que existiam três esferas de tramitação e que todas essas
57 instâncias deveriam realizar a análise dos autos e não somente o Ministério Público. Destacou
58 ainda que existiam obrigatoriedades legais que deveriam ser consideradas, as quais o parecer
59 de vista já apontava. A conselheira Sônia Weidner Maluf manifestou sua insatisfação com os
60 dois pareceres apresentados, explicando que, a FAPEU era apenas um instrumento para o
61 recebimento de recursos para a viabilização dos projetos. A conselheira ressaltou que a
62 elaboração dos pareceres deveria ser feita de forma mais objetiva e mais condizente com a
63 função do Conselho, ressaltando que o manifesto apresentado no parecer de vista era
64 inadequado. Por fim, mencionou que parte dos problemas apresentados no parecer de vista
65 não era de competência da Fundação, mas da Universidade. O conselheiro William Barbosa
66 Vianna falou da necessidade de um maior controle social em relação aos gastos e ao papel das
67 fundações no que concerne à missão da Universidade, bem como da necessidade de
68 institucionalização da extensão. O conselheiro Carlos Augusto Locatelli sugeriu que fosse
69 dado um prazo para que a Fundação apresentasse ao Conselho Universitário uma proposta
70 objetiva indicando qual seria seu projeto de transparência. O conselheiro Edison Roberto de
71 Souza afirmou concordar com o parecer original, entretanto disse que esse era um momento
72 ímpar que iria desencadear um importante debate sobre os papéis das fundações. O
73 conselheiro Paulo Fernando Liedtke sugeriu uma conciliação entre os dois pareceres, visto
74 que, segundo ele, havia lacunas em ambos. Assim, propôs que, caso o parecer original fosse
75 aprovado, fossem incorporadas as questões apontadas no parecer de vista. O conselheiro
76 Hélio Rodak de Quadros Junior falou que seria necessário definir com urgência qual seria o
77 prazo para implementação do sistema de informações que seria responsável por realizar o
78 cruzamento de dados em relação ao pagamento de bolsas. Com a palavra, o relator de vista,
79 conselheiro Daniel Dambrowski, disse que retiraria a primeira parte de seu parecer, referente
80 ao manifesto, e sugeriu que o Conselho Universitário recomendasse à FAPEU que melhorasse
81 seu sistema de informações e o apresentasse dentro de um prazo de até trinta dias. A
82 conselheira Sônia Weidner Maluf propôs que os dois pareceres fossem suspensos e que fosse
83 fornecido um prazo à FAPEU, de dez ou quinze dias, não apenas para que melhorasse a sua
84 situação, mas também para que apresentasse um plano de transparência para o período
85 seguinte, no que concernia à legislação federal. O conselheiro Paulo Pinheiro Machado
86 esclareceu que o ponto em discussão estava sob regime de urgência, mas que o Conselho
87 Universitário era soberano para decidir. Explicou que, devido à gravidade do assunto e à
88 responsabilidade do Conselho, o mais adequado seria aprovar a proposição anterior da

89 conselheira Sônia Weidner Maluf. Com a palavra, o conselheiro relator Sérgio Fernando
90 Torres de Freitas explicou que, em relação ao item “a” do ponto cinco de seu parecer, a sua
91 intenção havia sido citar exemplos que havia considerado e, no seu entendimento, esses
92 exemplos demonstravam ganhos de eficiência na gestão dos projetos da Universidade por
93 parte da FAPEU, visto que não existiam indicadores que medissem essa relação. O
94 conselheiro também afirmou que não haveria nenhum problema em acrescentar uma frase ao
95 seu parecer, dizendo que aqueles eram apenas exemplos que ele considerava como ganhos de
96 eficiência. Ressaltou ainda que não havia mencionado, em seu parecer, que os recursos dos
97 projetos eram da Universidade, porque achou que essa informação já era de entendimento
98 comum. Por fim, afirmou que seu parecer havia sido elaborado sob os aspectos apontados na
99 legislação, disse achar que a página eletrônica da FAPEU apresentava um bom nível de
100 transparência e colocou que manteria seu parecer. Em seguida, a conselheira Lúcia Helena
101 Martins Pacheco ponderou que o mais correto seria retirar o item “a” do parecer, afirmando
102 que não existia base jurídica para a informação que havia sido registrada no parecer em
103 relação àquele tipo de transação financeira. Em resposta, o relator, conselheiro Sérgio
104 Fernando Torres de Freitas, disse concordar com a supressão do item “a” do seu parecer. Em
105 seguida, visto não haver proposta de conciliação entre os pareceres, a presidenta,
106 considerando que havia indícios do não cumprimento da legislação, ressaltou que a proposta
107 encaminhada pela conselheira Sônia Weidner Maluf seria mais pertinente, sugerindo que o
108 processo fosse analisado novamente no dia 26 de novembro, data da sessão ordinária do
109 Conselho, e propondo que, nesse dia, fosse realizada uma apresentação preliminar da
110 resolução das fundações, dos procedimentos já realizados pela Administração Central em
111 relação aos pontos apresentados na sessão e do plano de providências a ser adotado pela
112 UFSC diante das questões apresentadas. Em votação, o Conselho Universitário aprovou por
113 maioria a suspensão provisória dos dois pareceres e a apresentação de um plano de
114 providências pela FAPEU no dia 26 de novembro, bem como a realização da apresentação
115 dos procedimentos já realizados pela Administração Central, conforme mencionado
116 anteriormente. A presidenta lembrou a necessidade de definir a composição do grupo de
117 trabalho sobre as fundações e solicitou mais tempo para que todos pudessem encaminhar suas
118 sugestões. Em seguida, solicitou a presença do professor Marcelo Henrique Romano
119 Tragtenberg para que participasse da discussão no ponto de pauta seguinte e consultou a
120 plenária sobre a possibilidade de participação de Alex Sander Zok Faria, membro da
121 Comissão de Ações Afirmativas da UFSC, do professor Lino Peres, membro do Movimento
122 Social Negro, e da Diretora-Geral de Comunicação da UFSC, professora Tattiana Teixeira,
123 como ouvintes. O Conselho Universitário aprovou por maioria as participações. **3. Processo**
124 **nº 23080.033071/2013-74 – Apreciação da solicitação de recurso contra a decisão da**
125 **Câmara de Graduação, referente ao Processo nº 23080.005010/2013-17.** A presidenta
126 passou a palavra ao relator de vista, Hélio Rodak de Quadros Junior, o qual procedeu à leitura
127 de seu parecer, contrário ao recurso do requerente. Na sequência, o professor Marcelo
128 Tragtenberg solicitou ao conselheiro Hélio Rodak de Quadros Junior que retirasse a
129 informação registrada nas páginas 7 e 8 do seu parecer, caso ele não a encontrasse no recurso
130 encaminhado. Logo após, prestou esclarecimentos acerca do recurso, explicando que este não
131 se tratava do caso específico do estudante, mas se referia ao fato de a Câmara de Graduação
132 ter violado, segundo ele, uma instância maior de deliberação e por não ter permitido a
133 participação da Comissão de Ações Afirmativas, bem como do estudante, na sessão que tratou
134 do assunto. Com a palavra, a presidenta ressaltou que, naquela sessão, também estava em
135 discussão o parecer do relator, conselheiro Ademir Valdir dos Santos, o qual havia sido
136 apresentado em sessão anterior. Em discussão, a conselheira Roselane Fátima Campos prestou
137 alguns esclarecimentos sobre as vagas suplementares e explicou que o Decreto nº 7.824/2012
138 da Presidência da República e a Portaria Normativa nº 18/MEC/2012 não regulamentavam

139 nada sobre o processo de verificação, afirmando ser um equívoco a informação de que a
140 Câmara de Graduação, ao avaliar o processo impetrado pelo estudante, não teria atendido à
141 legislação. Disse, ainda, que não houve atitude de impedimento de entrada na sessão por parte
142 da Câmara de Graduação, visto que, segunda ela, não houve formalização da solicitação. Por
143 fim, justificou que, como não havia sido encontrado respaldo na Resolução nº 26/CUn/2012, a
144 Câmara de Graduação havia utilizado o Decreto para respaldar a decisão de conceder a vaga
145 ao estudante com base na documentação constante nos autos. Com a palavra, a conselheira
146 Tânia Regina Kruger disse que reconhecia o papel histórico da Comissão de Ações
147 Afirmativas na UFSC, bem como as limitações de seu parecer, e ressaltou a dimensão
148 subjetiva da questão. Informou, ainda, que havia buscado saber quais foram os métodos ou
149 requisitos para determinar os fenótipos, sendo que as informações fornecidas não haviam sido
150 esclarecedoras para ela, e que, em discussão na Câmara de Graduação, optou-se por atender a
151 uma lei maior. Com a palavra, o relator, conselheiro Ademir Valdir dos Santos, esclareceu os
152 motivos da solicitação de interrupção da transmissão via internet quando da apresentação de
153 seu relato na sessão anterior, em virtude dos elementos de pessoalidade. Na sequência,
154 procedeu à releitura do item “discussão” do seu parecer. Ressaltou, por fim, que o parecer de
155 vista somava-se aos arcabouços teóricos já apresentados em seu parecer e que o item oito do
156 parecer demonstrava todo o histórico processual, bem como esclarecia os encaminhamentos
157 dados. Com a palavra, o conselheiro Hélio Rodak de Quadros Junior solicitou que, se ele
158 havia ferido a pessoalidade de alguém, que encaminhassem uma solicitação via *e-mail* para
159 que ele mudasse seu parecer. Ressaltou também que o estudante não poderia ser prejudicado e
160 que este tinha o direito de recorrer a outras instâncias, ratificando que a Resolução nº
161 26/CUn/2012 era omissa em relação à atuação da Comissão de Ações Afirmativas. Disse,
162 ainda, que realmente houve uma falha na redação do parecer da Câmara, entretanto afirmou
163 que as leis e atos da Universidade eram passíveis de revisão. O conselheiro Sérgio Fernando
164 Torres de Freitas sugeriu que fosse acrescentado, a um dos dois pareceres, que a decisão da
165 Câmara de Graduação em validar o acesso do aluno não se dava por exclusão da decisão da
166 Comissão, mas por revisão da decisão desta. O conselheiro Paulo Pinheiro Machado ressaltou
167 que seria necessária a realização de um ajuste de redação na parte final do parecer da Câmara
168 de Graduação, mencionando-se que o requerente era considerado negro. O conselheiro Nilton
169 da Silva Branco propôs que a Câmara de Graduação alterasse a redação do parecer aprovado,
170 de forma que não se infringisse a resolução do Conselho Universitário. Após discussões, a
171 presidenta informou que colocaria em regime de votação primeiramente os pareceres e depois
172 o encaminhamento proposto pelo conselheiro Nilton da Silva Branco. A conselheira Helena
173 Olinda Dalri sugeriu a retirada do item 40 do parecer de vista do conselheiro Hélio Rodak de
174 Quadros Junior, para que, após votação dos pareceres, o item fosse votado como
175 encaminhamento separadamente, visto que, segundo ela, apenas esse item encontrava
176 divergência em relação ao parecer original. Em seguida, a presidenta consultou o conselheiro
177 Hélio Rodak de Quadros Junior se concordava com a proposição e obteve assentimento por
178 parte deste. Em votação, o Conselho Universitário aprovou por maioria o Parecer nº
179 41/2013/CUn do relator, conselheiro Ademir Valdir dos Santos, e rejeitou por maioria o
180 Parecer de vista nº 42/2013/CUn do conselheiro Hélio Rodak de Quadros Júnior. Em
181 sequência, passou-se ao regime de votação a proposição feita pelo conselheiro Hélio Rodak
182 de Quadros Junior no item 40 de seu parecer, a saber: “Considerando a necessidade de
183 aprofundar o debate sobre as inseguranças de método e subjetividade nos processos de
184 autoidentificação e heteroidentificação no contexto das *Ações Afirmativas* e o Concurso
185 Vestibular, sugiro ao Conselho Universitário que trate o quanto antes do debate das *formas de*
186 *ingresso à UFSC* e as políticas de *Controle Social* de seus atos administrativos, considerando
187 o que está previsto no art. 74 da Constituição Federal”, o qual foi aprovado por maioria pelo
188 Conselho Universitário. Tendo em vista o adiantado da hora, a presidenta informou que o

189 encaminhamento proposto pelo conselheiro Nilton da Silva Branco seria votado no início da
190 sessão seguinte. Por fim, informou aos conselheiros que estes receberiam, via *e-mail*, um
191 parecer da Procuradoria Federal para ciência, o qual havia sido encaminhado ao Conselho de
192 Curadores. Devido ao adiantado da hora, a presidenta, em seguida, agradeceu a presença de
193 todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Juliana Cidrack Freire do Vale,
194 secretária-executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata, que, se
195 aprovada, será assinada pela senhora presidenta e pelos demais conselheiros, estando a
196 gravação integral da sessão à disposição em meio digital. Florianópolis, 14 de novembro de
197 2013.